



A vereadora Natália Bastos Bonavides, no desempenho de seu mandato, sob a legenda do Partido dos Trabalhadores (PT), submete a apreciação da mesa desta Casa Legislativa, para que seja discutida e submetida ao Plenário, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 254/2018**, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Natal para o exercício financeiro de 2019.

EMENDA Nº _____

Art.1º Modifica as ações 2049 – “Alimentação escolar para o ensino fundamental” e 2152 – “Alimentação escolar para a educação infantil” do Projeto de Lei nº 254/2018, que passam a ter a seguinte redação:

Órgão/Unidade: 15.01 - GABINETE DO SECRETARIO/SME

2049 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Atender 100% dos alunos matriculados no ensino fundamental com alimentação escolar – unidade (percentual) 100

Aplicar no mínimo 30% dos recursos para alimentação escolar na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando os alimentos orgânicos ou em processo de transição agroecológica – unidade (percentual) 30

2152 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Atender 100% das crianças matriculadas na educação infantil com alimentação escolar – unidade (percentual) 100

Aplicar no mínimo 30% dos recursos para alimentação escolar na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando os alimentos orgânicos ou em processo de transição agroecológica – unidade (percentual)



JUSTIFICATIVA:

A emenda tem como objetivo assegurar a oferta de alimentação saudável para estudantes da educação infantil e fundamental, e ao mesmo tempo, apoiar a agricultura familiar.

O direito à alimentação previsto no artigo 6º de nossa Constituição corresponde não apenas ao direito de todos e todas de terem comida em suas mesas, mas de terem também comida de qualidade, sem venenos e agrodefensivos.

A emenda institui que a aplicação dos recursos para alimentação escolar cumpra o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 acerca da compra direta de alimentos oriundos da agricultura familiar, priorizando ainda, aqueles de natureza orgânica ou em processo de transição agroecológica.

A proposta é compatível com as próprias ações 2049 e 2152 previstas no Plano Plurianual 2018-2021, em que dentre os objetivos se inserem a oferta de alimentação saudável e a formação de práticas alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional; bem como com a ação 2361, que visa dar "apoio a agricultura familiar para que mais pessoas tenham acesso a alimentos saudáveis e de qualidade". Uma das formas de apoiar é justamente adquirindo alimentos diretamente da agricultura familiar, de modo que o Município tem o potencial de ser um importante fomentador priorizando esse tipo de alimento na oferta da alimentação escolar.

Cumpra destacar que a descrição proposta nesta emenda está prevista na LDO 2019, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 201, § 6º, do Regimento Interno.

Natal, 14 de novembro de 2018

Natália Bonavides

Natália Bonavides
Vereadora de Natal (PT)

PDT